CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 20
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 294/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Trindade

Ementa: "Dispõe sobre a quantidade mínima de terminais de caixas disponíveis em supermercados, hipermercados e congêneres, e dá outras providências".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 294, de 2013, de autoria do Vereador Trindade, onde dispõe sobre a obrigatoriedade quantidade mínima de terminais de caixas disponíveis em supermercados e estabelecimentos semelhantes.

O autor na sua justificativa aduz que o projeto em epígrafe tem o objetivo elevar a qualidade do referido serviço ofertado ao consumidor nessa cidade.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existem diversos Projetos de Lei referente a esta matéria tramitando nessa Casa, inscritos sob os nº166/2010, 206/2011, 346/2011, 134/2012 e 187/2013 havendo, portanto, duplicidade sobre o tema abordado.

Assim sendo, aduz o art.138 do Regimento Interno dessa Casa:

> "**Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação."

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 21
SERVIDOR 6046
MAT.

Desta forma, conforme acima exposto, já existem diversos Projetos de Lei protocolados tramitando nessa Casa, com teor idêntico ao projeto ora proposto.

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art.138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador.

Tia Eron

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Leo Prates

Waldir Pires

Geraldo Júnior